

ERRATA
Do Decreto Estadual datado de 16 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.973, de 18 de maio de 2022, página 9, coluna 2, que trata da Demissão, “a bem do serviço público”, do servidor VICENTE DAVID JUNIOR, do cargo de Investigador de Polícia
Onde se lê: “(...)”, matrícula nº 54185631/2, (...)”.
Leia-se: “(...)”, matrícula nº 5913966-1, (...)”.

Protocolo: 810815

D E C R E T O Nº 2412, DE 3 DE JUNHO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 418.262.880,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 418.262.880,75 (Quatrocentos e Dezoito Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019026 - FINANPREV	0196	319001	99.170.129,03
842020927200019027 - FINANPREV	0196	319001	319.092.751,72
TOTAL			418.262.880,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.996, de 06/06/2022**

D E C R E T O Nº 2418, DE 6 DE JUNHO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 49.699.987,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 49.699.987,82 (Quarenta e Nove Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	782.676,12
081012781114997659 - SEEL	0101	444041	400.000,00
081012781114997659 - SEEL	0301	444041	100.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	650.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	444042	350.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	444042	2.342.303,66
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	4.051.000,00
151011339115037590 - SECULT	0101	449051	5.284.938,21
161011212215097674 - SEDUC	0102	444042	8.073.786,00
161011212615088238 - SEDUC	0102	339039	1.372.262,00
161011236215098906 - SEDUC	0101	319011	418.261,00
161011236215098906 - SEDUC	0101	319016	81.739,00
251010312615088238 - PGE	0101	339040	250.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	272.599,74
311020618215028828 - Enc. CBM	0101	339030	3.000.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	449052	150.000,00
431051133315048948 - FET/PA	0301	339039	12.139.173,33
462021339215038928 - FCP	0101	339014	17.875,00
462021339215038928 - FCP	0101	339036	102.600,00
462021339215038928 - FCP	0101	339047	20.520,00
672011648214898969 - COHAB	0101	444042	2.000.000,00

852010612815028832 - CPC	0101	339014	50.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	835.981,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	350.000,00
901011030215078288 - FES	0103	449052	5.823.333,33
901011030215078289 - FES	0103	444042	780.939,43
TOTAL			49.699.987,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	350.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	291.000,00
161011212215097603 - SEDUC	0102	449051	8.073.786,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339014	200.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339030	375.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339033	300.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339039	497.262,00
251010312212978338 - PGE	0101	339037	250.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	500.000,00
462021339215038425 - FCP	0101	339014	13.875,00
462021339215038425 - FCP	0101	339036	47.600,00
462021339215038425 - FCP	0101	339039	70.000,00
462021339215038425 - FCP	0101	339047	9.520,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	100.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	18.992.517,73
852010618315028268 - CPC	0101	339014	50.000,00
871010824415057685 - FEAS	0301	339048	12.139.173,33
901011012212978338 - FES	0103	449052	223.788,70
901011030215078287 - FES	0103	449052	100.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449039	6.659.314,33
901011030215078876 - FES	0103	449052	120.000,00
901011030215078879 - FES	0103	449052	200.000,00
901011030215078959 - FES	0103	449052	94.367,20
901011042215078362 - FES	0103	449052	42.783,53
TOTAL			49.699.987,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2420, DE 7 DE JUNHO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 222.837,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 222.837,03 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo: